GP-RIM-1717/2025

Sorocaba, 08 de agosto de 2025

Senhor Presidente,

Em atenção ao requerimento nº 1999/2025, de autoria do nobre vereador Dylan Roberto Viana Dantas e aprovado por esse Legislativo, no qual requer esclarecimentos sobre AUMENTO DE IMPOSTOS através de aumento de 5,06% na tarifa de água e o motivo de Sorocaba ter uma das tarifas de água mais caras do Brasil dentre as estatais municipais, encaminhamos a Vossa Excelência resposta exarada pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

Sendo só para o momento, subscrevemo-nos renovando os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

LUIZ HENRIQUE GALVAO:37887959802

Assinado de forma digital por LUIZ HENRIQUE GALVAO:37887959802
Dados: 2025.08.08 16:25:11 -03'00'

LUIZ HENRIQUE GALVÃO
Secretário de Relações Institucionais e Metropolitanas

Excelentíssimo Senhor
LUIS SANTOS PEREIRA FILHO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal
SOROCABA - SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Prefeitura Municipal de Sorocaba

Secretaria de Relações Institucionais e Metropolitanas – SERIM

Excelentíssimo Senhor Luiz Henrique Galvão

REF.: Requerimento nº 1999/2025

VEREADOR: Dylan Roberto Viana Dantas

ASSUNTO: Requer esclarecimentos sobre AUMENTO DE IMPOSTOS através de aumento de 5,06% na tarifa de água e o motivo de Sorocaba ter uma das tarifas de água mais caras do Brasil dentre as estatais municipais.

Em atenção ao Requerimento em pauta, informamos:

1. Por qual motivo a tarifa de água praticada pelo SAAE de Sorocaba, atualmente em R$ 4,07 por m³, é uma das mais altas entre as estatais municipais do Brasil, considerando que a média nacional para esse tipo de gestão é de R$ 2,76 por m³?

Informamos que a Resolução 435/2022 ARES PCJ é a normativa que estabelece condições, procedimentos e metodologia de cálculo aplicáveis aos processos de reajustes e revisões tarifários dos prestadores de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário nos municípios associados à ARES-PCJ e dá outras providências. Portanto, a atual tarifa praticada está de acordo com as normativas vigentes da agência reguladora.

2. Quais os fatores econômicos, financeiros e operacionais que justificam essa tarifa elevada, especialmente quando comparada a cidades com índices de saneamento semelhantes ou superiores, como Limeira (SP), onde a tarifa é significativamente menor?

Salientamos que a tarifa praticada pelo SAAE Sorocaba é uma das menores do Brasil, mesmo quando comparado com Limeira, cuja tarifa mínima é R$ 71,10, conforme Resolução 630/2025 ARES PCJ, a qual dispõe sobre o reajuste tarifário do município. Considerando o que preconiza a Resolução 435/2022, as condições, os procedimentos e metodologia de cálculo aplicáveis ao processo de reajuste e revisão tarifária para Sorocaba estão disponíveis no site da Agência Reguladora ARES PCJ, através do Parecer Consolidado ARES PCJ Nº 17/2025 – CRO, podendo ser consultado no site da referida agência pelo link: (https://www.arespcj.com.br/public/media/arquivos/1746799688-parecer_consolidado_-_17_2025_-_sorocaba.pdf).

3. Dado que o Senhor Prefeito tem afirmado que não houve aumento de impostos, como se justifica o reajuste de 5,06% na tarifa de água em 2025, sendo esta já uma das mais caras entre estatais municipais? Não seria esse aumento uma forma disfarçada de incremento tributário?

A revisão e reajuste tarifário são previstos na Resolução 435/2022 que estabelece condições, procedimentos e metodologias de cálculo aplicáveis aos processos de revisões e reajustes tarifários dos prestadores de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, no âmbito dos municípios associados à ARES-PCJ, quando da instauração de processos dessa natureza, bem como está de acordo com o Parecer Consolidado ARES PCJ Nº 17/2025 – CRO.

4. Quais foram os investimentos realizados pelo SAAE nos últimos dois anos que justificariam o aumento da tarifa, e como esses recursos foram alocados (ex.: obras de infraestrutura, manutenção ou pagamento de dívidas)? Os empréstimos feitos pelo

executivo municipal não deveriam anular esse aumento de tarifa?

Os investimentos realizados pelo SAAE Sorocaba nos últimos dois anos, que embasam a necessidade de recomposição tarifária, estão detalhadamente apresentados no Parecer Consolidado ARES-PCJ nº 17/2025 – CRO, elaborado pela Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí (ARES-PCJ). Entre os principais investimentos realizados, destacam-se, por exemplo, a substituição de redes antigas de água e esgoto, bem como, a expansão/implantação do atendimento em áreas urbanas. Esse documento técnico, elaborado com total transparência e rigor metodológico, está disponível para consulta pública no site da Agência Reguladora (https://www.arespcj.com.br/public/media/arquivos/1746799688-parecer_consolidado_-_17_2025_-_sorocaba.pdf).

Cabe destacar que o SAAE Sorocaba é uma autarquia municipal dotada de autonomia administrativa, financeira e orçamentária, cujos recursos são integralmente destinados à manutenção, operação, investimentos e expansão dos sistemas de água e esgoto. Ressalta-se que os eventuais empréstimos ou financiamentos obtidos pelo Executivo Municipal (Prefeitura) são totalmente independentes da gestão do SAAE, uma vez que a legislação do setor de saneamento prevê que a estrutura tarifária deve ser suficiente para garantir o equilíbrio econômico-financeiro dos serviços prestados, independentemente de aportes ou operações de crédito realizadas por outros entes municipais. A recomposição tarifária visa, exclusivamente, garantir o equilíbrio econômico-financeiro dos serviços prestados, em estrita observância à legislação setorial, à Resolução ARES-PCJ nº 435/2022 e às normas regulatórias vigentes, sendo totalmente desvinculada de operações de crédito ou financiamentos da Prefeitura Municipal de Sorocaba.

5. Existe um plano para revisar a estrutura tarifária do SAAE a fim de alinhá-la à média nacional de estatais municipais, considerando o impacto financeiro sobre a população de baixa renda?

Informamos que houve estudo para famílias de baixa renda para atendimento da Resolução 592/2024 ARES PCJ que estabelece regras, procedimentos e critérios mínimos para aplicação de Tarifa Residencial Social pelos prestadores dos serviços, sendo compreendido pela respectiva tarifa.

6. Por que o SAAE não oferece descontos ou subsídios mais robustos para famílias de baixa renda, dado que a Tarifa Social atual (R$ 7,74 para até 10 m³) ainda é considerada alta para esse grupo?

Informamos que há tarifa diferenciada para as famílias de baixa renda, atendidas pelo benefício da Tarifa Residencial Social, com descontos previstos na Resolução 495/2023 ARES PCJ, sendo a Tarifa Mínima de 10m³ praticada pelo SAAE Sorocaba correspondente ao desconto de 80% da tarifa residencial padrão, índice o qual é superior ao mínimo exigido de 50% de desconto pela Resolução 592/2024 ARES PCJ.

7. Quais os critérios utilizados pela ARES-PCJ para aprovar o reajuste de 5,06% em 2025, e foram considerados estudos de impacto social e econômico na população sorocabana?

O reajuste tarifário de 5,06% aprovado para 2025 foi calculado com base na metodologia estabelecida pela Resolução ARES-PCJ nº 435/2022, que define as condições, os procedimentos e os parâmetros de cálculo aplicáveis aos processos de revisão e reajuste tarifário dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário nos municípios associados. Todo o processo foi conduzido de maneira transparente, técnica e fundamentada, sendo integralmente detalhado no Parecer Consolidado ARES-PCJ nº 17/2025 – CRO, disponível para consulta pública.

A metodologia adotada inclui uma análise minuciosa dos custos operacionais, insumos, pessoal, energia elétrica, investimentos realizados e previstos, além da verificação do equilíbrio econômico-financeiro da prestação dos serviços. Adicionalmente, são considerados indicadores socioeconômicos, resultados de pesquisas de satisfação dos usuários e manifestações recebidas pela Ouvidoria, de modo a garantir a modicidade tarifária e minimizar impactos à população.

O processo foi submetido ao Conselho Municipal de Regulação e Controle Social (CRCS), órgão colegiado composto por representantes do poder público, da sociedade civil e dos usuários, conforme determina a legislação federal e a regulação setorial. O Parecer Consolidado foi aprovado por unanimidade pelo CRCS, assegurando o controle social e a legitimidade do processo.

Todas as informações detalhadas sobre as condições, critérios e fundamentação para o reajuste podem ser consultadas publicamente no Parecer Consolidado ARES-PCJ nº 17/2025 – CRO, disponível para consulta pública no site da ARES-PCJ.

8. Há registros de reclamações formais sobre o custo da água junto ao SAAE ou à Ouvidoria Municipal, e quais medidas foram tomadas para atendê-las?

Informamos que, até o momento, não recebemos nenhuma

reclamação sobre o custo da água.

9. O SAAE planeja realizar campanhas de conscientização para reduzir o consumo de água, a fim de diminuir a pressão sobre as tarifas futuras?

O SAAE Sorocaba, preocupado com a preservação dos recursos hídricos e buscando sempre reduzir o consumo de água, promove desde 2004 uma série de programas e campanhas educativas com objetivo de conscientizar a população sorocabana sobre a necessidade de usar a água de forma racional e evitar o desperdício. Estas ações são desenvolvidas pela Equipe de Educação Ambiental, implantada há mais de 20 anos para dar suporte à autarquia em suas ações de comunicação, orientação e conscientização da população sobre a preservação do meio ambiente. O intuito é ressaltar a necessidade de preservar o meio ambiente, sempre focando nos recursos hídricos, transmitindo técnicas e comportamentos que reduzam a geração de poluentes. Os programas desenvolvidos incluem o “Água Viva”, “Revivágua” e, em parceria com a Secretaria de Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal (SEMA), “O Rio vai à Escola”.

Além destes programas, a autarquia mantém um cronograma de visitas educativas, em diferentes regiões da cidade, para estimular o uso consciente da água. A iniciativa é parte do Plano de Ação Educativo da autarquia, desenvolvido ao longo de todo o ano, mas executado de maneira intensificada nos períodos de seca e escassez hídrica.

Outro material desenvolvido e divulgado em 2021, é a Calculadora de Consumo de Água elaborada pelo SAAE Sorocaba e que está disponível on-line, pelo link: **https://www.saaesorocaba.com.br/calculadora-de-consumo-de-agua/.**

A ferramenta permite que a população, de forma gratuita e simples, tenha melhor avaliação e controle do consumo residencial de água. O objetivo é auxiliar cada família a ter um melhor controle quanto ao consumo de água por pessoa, ao dia, no seu imóvel, bem como conscientizar a todos sobre a necessidade de se fazer o uso consciente, sem desperdício.

Com isto, o SAAE Sorocaba procura promover um consumo consciente e adequado de água pela população, que resultará numa menor necessidade de exploração dos mananciais de captação, preservação dos recursos naturais, bem como otimizar processo de tratamento e o sistema de distribuição.

10. Quais as projeções de tarifa para os próximos dois

anos, considerando possíveis novos reajustes ou investimentos anunciados, como a ampliação da capacidade da ETA?

Não há como informar projeção futura, haja vista que a tarifa é calculada conforme metodologia da ARES PCJ, de acordo com a documentação requerida no momento e de acordo com o contexto atual à época da revisão e reajuste tarifário.

Sendo o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos retribuindo os protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

Glauco Enrico Bernardes Fogaça

Diretor-Geral

Calixto Junior Antonucci e Silva

Diretor Adm. e Financeiro

Eng.º Elisandro Bessa Cavalcante

Diretor de Engenharia, Empreend. e Projetos

Documento assinado eletronicamente por **Calixto Junior Antonucci E Silva**, **Diretor**, em 07/08/2025, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

Documento assinado eletronicamente por **Elisandro Bessa Cavalcante**, **Diretor**, em 07/08/2025, às 13:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

Documento assinado eletronicamente por **Glauco Enrico Bernardes Fogaça**, **Diretor**, em 07/08/2025, às 18:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/sorocaba/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0754376** e o código CRC **EEE68B60**.

Referência: Processo nº 3552205.404.00088655/2025-14

SEI nº 0754376